



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - N° 021/2017 PROCESSO N° 235/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR.**

**Entrega dos Envelopes:**

*"Habilitação e Propostas"*

*Sala de Licitações -Av. Dona Evarista de Castro  
Ferreira, 360 - 7° andar - Centro - Miracatu -SP  
Até as 09h00min do dia 11/09/2017*

**Abertura dos Envelopes:**

*Sala de Licitações -Av. Dona Evarista de Castro  
Ferreira, 360 - 7° andar - Centro - Miracatu -SP.  
Às 09h15min do dia 11/09/2017*

O Excelentíssimo Sr° **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante sistema de Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de mão-de-obra, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, para manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Miracatu, conforme especificado no Termo de Referência anexo I. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. A presente licitação será processada e julgada sobre o maior desconto percentual por item, conforme constante do anexo I - Termo de Referência** deste Edital, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia 11/09/2017.

**O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 11/09/2017 a partir das 09:00 hs e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**primeiro Envelope - Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço:

**Prefeitura Municipal de Miracatu**

**Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, 7° andar - Centro Miracatu/SP,**

Data: 11/09/2017 com início previsto para **às 09:00 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

Envelope nº 1 - Proposta  
Pregão Presencial nº 021/2017  
Processo nº 235/2017  
Nome do  
Proponente.....  
CNPJ N°.....

Envelope nº 2 - Habilitação  
Pregão Presencial nº 021/2017  
Processo nº 235/2017  
Nome do  
Proponente.....  
CNPJ N°.....

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

## 1 - DO OBJETO.

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de mão-de-obra, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, para manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Miracatu, conforme especificado no Termo de Referência anexo I. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. A presente licitação será processada e julgada sobre o maior desconto percentual por item, conforme constante do anexo I - Termo de Referência.

**Não serão aceitas peças ou acessórios reconicionados.**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1.2 - Os valores constantes do anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à contratação.

## 2 - DO PREÇO.

2.1 - Estima-se o valor total máximo de R\$ 600.023,10 para esta licitação com aquisição de peças e serviços de mão de obra sendo os valores correspondentes abaixo conforme Anexo I

2.2 - Os valores indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** foram apurados para efeito de estimativa do valor do objeto em licitação.

2.3 - O critério de julgamento será o de maior desconto percentual ofertado para o item.

2.3.1 Após o Credenciamento, as propostas serão selecionadas utilizando-se como critério o maior desconto ofertado para o item.

2.3.2 O percentual de desconto para (serviços de mão de obra), incidirão sobre a média de preços para hora de trabalho/homem apurado pela municipalidade, conforme constante abaixo.

2.3.3 O percentual de desconto para as (peças), incidirão sobre a tabela de preços das montadoras.

2.3.4 Será o vencedor do item aquele que ofertar na somatória dos descontos (peças e serviços) e menor preço global por item.

2.5 - É vedado o fornecimento de peças e ou acessórios recondicionados.

2.6 - O desconto ofertado é de inteira responsabilidade do licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta.

## 3 - DO ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO.

3.1 - A DETENTORA DA ATA deverá apresentar orçamento prévio das **PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS** assim também como a(s)os quantitativos estimados de **HORA(S) TÉCNICA(S) (estimado)**, com seus valores correspondentes já aplicado o percentual de desconto ofertado na licitação, para análise e aprovação da CONTRATANTE, constando, o nome da peça e, no que couber, capacidade, referência, modelo, etc., de acordo com o preço padrão tabela da montadora.

3.2 - A CONTRATANTE (Órgão Gerenciador) poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Detentora da Ata a fornecer e ou executar o(s) serviço(s) no que for aprovado em todo ou em parte.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.3 - A DETENTORA DA ATA deverá atender às solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

3.4 - Não serão aceitas exigências de faturamentos mínimos.

3.5 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá retirar o veículo onde se encontrar no perímetro do Município de Miracatu

## **4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

4.1 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Registro e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Miracatu não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e Art. 78, com as consequências previstas no art. 80 lei federal 8666/93.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO.**

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, e ou art 7 da Lei Federal 10.520/2002;

5.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

**Os itens "5.2.1" e "5.2.2" do item 5.2 encontram amparo na SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço/desconto, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4.1 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

6.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.6 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços/desconto, de



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço/desconto apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço/maior desconto percentual ofertado.

6.7 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.8 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo IV**, modelo de credenciamento.

6.9 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

7.2.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

7.3 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2017**

**PROCESSO N°235/2017**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:00 horas do dia  
11/09/2017**

**NOME DA PROPONENTE:**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2017**

**PROCESSO N° 235/2017**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:00 horas do dia  
11/09/2017**

**NOME DA PROPONENTE:**

7.4 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.

7.5 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento (no que couber), deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal n° 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

7.5.1 - **As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio**, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço de conformidade com a Lei Complementar Municipal.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

8.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo de Proposta - **Anexo II** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

a) A denominação, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e sucinta, em conformidade com as especificações constantes do Item 1 do edital e no Anexo I - Termo de referência;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

d) Para os itens de interesse, as licitantes deverão indicar os valores em reais (R\$) para os serviços em homem/hora e os percentuais de descontos para as peças

e) Os percentuais de descontos incidirão sobre a tabela de preço das montadoras para as peças.

f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

g) Assinatura do representante legal da empresa;

h) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

8.2 - Cada concorrente deverá computar, no desconto que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.3 - Os percentuais de descontos ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.4.- Os descontos percentuais ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

8.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

## **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO".**

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

9.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem maior desconto, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 - habilitação os seguintes documentos:

#### **9.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.5.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.5.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### **9.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

d) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito -Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) - dentro do prazo de validade.

d1) A prova de regularidade letras "c1" e "d" poderão ser com provadas também, através da nova certidão regulamentada pela portaria 358 de 05/09/14 e decreto 8302 de 04/09/2014.

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e

f) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de CNDT

g1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

9.5.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

9.5.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

9.5.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.2.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

### 9.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

**SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados no órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo  
LG = -----  
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total  
SG = -----  
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

d) Caso algum índice do item 9.5.3 letra "c" do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da proposta.

## 9.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento/prestação de serviços semelhantes ao objeto licitado, de forma satisfatória, do item(s) escolhido (s).

b) A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a relação explícita e declaração formal relativa a disponibilidade para o cumprimento do objeto contratual, de acordo com parágrafo 6º. do art. 30 da Lei 8.666/93, relativa a comprovação da qualificação operacional da licitante, através da indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Os documentos comprobatórios, referente a declaração item 9.5.4 "b" serão devidas pelas as empresas **vencedoras do certame**, que deverão comprovar até o momento da assinatura da Ata. Caso a Prefeitura Municipal de Miracatu julgue necessário, será realizada diligência nas instalações da empresa.

## 9.5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo VI**;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. **(Modelo Anexo VII)**.

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, n° do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

## **9.5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.**

9.5.6.1 - Os documentos (para credenciamento e habilitação) deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, conforme item 7.5.1.

9.5.6.2 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.5.6.3 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

9.5.6.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.5.6.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.6.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.6.7 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.5.2.3 deste edital.

9.5.6.10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

## 10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

10.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

10.2 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

10.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **ANEXO V**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências **essenciais** deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.6 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente. Será considerada, para efeito de **seleção** das propostas, a somatório dos descontos ofertados para os serviços e descontos sobre as peças.

10.6.1 As empresas provisoriamente selecionadas serão convidadas a dar lances de forma sequencial. Neste momento as empresas passarão a dar lances para os itens. Classificando-se em primeiro lugar, a empresa que somar o maior desconto em Reais (r\$), resultante da soma ofertada peças e serviços em cada disputa



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.7 - Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, percentuais de descontos ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.8 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior desconto e o desconto inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 10.6.

10.8.1 - Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços/descontos ofertados.

10.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances.

10.10 - Não serão aceitos lances cujos percentuais forem menores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

10.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

10.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

10.13 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, *caput*):

10.13.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços/descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço/desconto apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º);

10.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

inferior/desconto superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n° 123, art. 45, inc. I);

10.13.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n° 123, art. 45, § 3°);

10.13.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC n° 123, art. 45, inciso III);

10.13.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor/menor desconto, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n° 123, art. 45, inciso II);

10.13.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.14 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior/menor desconto, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC n° 123, art. 45, § 1°);

10.15 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço/menor desconto alcançado.

10.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do maior desconto para que seja obtido desconto melhor.

10.17 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do percentual negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.

10.19.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 9.5.2.3 deste edital.

10.19.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.19.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

10.20 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços/percentuais ofertado.

10.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 11.4 deste instrumento.

10.22 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

10.23 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação.

Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.24 - Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.25 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1 - Com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Miracatu situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro - Miracatu/SP - CEP 11850-000, dirigidas ao subscritor deste Edital.

11.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - A adjudicação será feita considerando-se o maior desconto ofertado Por Item.

11.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 às 17:30 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1 - O compromisso decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo III.

12.1.1 A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01 e Art. 62 § 4º da Lei Federal 8666/93.

12.1.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.1.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões (*negativa ou positiva com efeito de negativa*) respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.1.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

12.1.3 - O adjudicatário deverá assinar a Ata, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e ou Trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura a Ata, a **regularidade fiscal e ou Trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos/serviços contratados.

12.3 - A ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.4 - A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

12.5 - A empresa se obriga a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade.

12.6 - O foro da Ata será o da Comarca de Miracatu/SP.

12.7 - Os Fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

12.8 - A existência de preços/percentuais de descontos registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

## **13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

13.1 - A vigência da ata de registro de preços, objeto deste pregão terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata, conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

13.1.1 - Os serviços de mão de obra (mecânica) deverão ser executados no perímetro do município de Miracatu/SP, para tanto, a empresa vencedora do certame **deverá** possuir oficina dentro do perímetro do município. *Justifico essa exigência, considerando o princípio da economicidade e a inviabilidade de se deslocar veículos quebrados para manutenção e outros municípios, o que tornaria-se oneroso para a municipalidade visto que seria necessário a contratação de veículo tipo guincho com plataforma para realizar esse transporte.*

13.1.1.1 - Caso a empresa vencedora não tenha sede no município de Miracatu/SP, esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para se instalar. Após sua instalação, poderá a Prefeitura realizar visita técnica para verificar o cumprimento às exigências do edital.

13.2 - A prestação dos serviços de manutenção (descritos no item 1 do edital) com fornecimento de peças/serviços, deverão ser executados em no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra/autorização para realização dos serviços. Salvo serviços de grande complexidade, que deverá ser informado a contratante o prazo de sua execução. A contratante poderá autorizar a dilatação do prazo, caso sua equipe técnica julgue o novo prazo coerente para a realização do serviço a serem prestados.

13.2.1 - Para prestação de serviços de guincho a contratada/detentora da Ata deverá enviar o veículo (guincho) em no máximo 01 (uma) hora ao local designado, após comunicação escrita ou via telefone. A contratada/detentora da Ata deverá informar a contratante/órgão gerenciador o prazo aproximado para atendimento da ocorrência, não podendo exceder 06 horas para chegada ao local da ocorrência quando esta for fora do município de Miracatu/SP, e 02 horas quando dentro



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

do município. A ordem para execução do serviço será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Transporte e Oficina ou pessoa designada por ele.

13.3 - Os produtos/serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto/serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos/serviços e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

13.4 - Na hipótese de o produto/serviços apresentarem irregularidade não sanada, será reduzido a termo, e o fato será encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das possíveis penalidades.

13.5 - Executadas entregas de mercadorias ou prestados serviços os mesmos serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 01 (um) dia útil para substituir o produto ou refazer os serviços rejeitados.

13.6 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.8 - O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

14.1- Os serviços executados serão pagos conforme proposta Comercial vencedora e mediante apresentação do respectivo instrumento de cobrança.

14.2- O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, até o 30 (trigésimo) dia da data de apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente àquele período.

14.3- Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.4- Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

14.5- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Fornecedor contratado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

## 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 7.1 deste instrumento, implicará na aplicação de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta**, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

15.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

15.4 - À Detentora da Ata, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

15.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.6 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; ou

c) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.8 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.9 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

15.10 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.5.2.4 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade;

15.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.13 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.14 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

16.1 - São obrigações da Licitante vencedora:

- a) Entregar os produtos/serviços de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se para peças, somente produtos novos e genuínos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos/serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega/refazimento nos casos em que os produtos/serviços não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos/prestação de serviços realizados;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos/prestação de serviços objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, facultada a supressão além desse limite.
- i)- A empresa deverá dar destino final aos óleos queimados retirados dos veículos da contratada, conforme legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

j)- A contratada só poderá testar os veículos da contratante, dentro do perímetro do município, com os logotipos da Prefeitura cobertos por faixa ou adesivos com a inscrição "VEÍCULO EM TESTE". Além disso, as placas deverão ser cobertas por placas de experiência (placa verde), nos termos previstos no Artigo 330 da Lei 9.503/97 e resolução 231/07 do CONTRAN.

16.2 - São obrigações da Prefeitura:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos/serviços;
- b) Comunicar à licitante vencedora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à licitante vencedora penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à licitante vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à licitante vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à licitante vencedora da aplicação de qualquer sanção.
- h) Garantir à licitante vencedora o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas/refazimento de serviços ou no caso de aplicação de sanção.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico

18.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.6 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial do Município e disponibilizados no site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

18.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.10 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

## 19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito, desde já o foro deste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 11:30 h e das 13:00 às 17:30 h, no Departamento de Compras e Projetos na Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu - SP, CEP 11850-000, tel (13) 3847-7000.

19.2 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Miracatu, 21 de Agosto de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
Prefeito Municipal De Miracatu



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROJETO BASE

PREGÃO PRESENCIAL, mediante SRP - Sistema de Registro de Preços para: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de mão-de-obra, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou primeira linha e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, para manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Miracatu, conforme especificado no Termo de Referência anexo I. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. A presente licitação será processada e julgada sobre o maior desconto percentual por item para as peças e maior desconto sobre os serviços, conforme constante do anexo I - Termo de Referência.**

O presente projeto foi dividido em 12 lotes, sendo separado por marca e por linha leve e pesada, sendo 24 itens e desses: 12 itens de serviços de manutenção elétrica e 12 itens de serviços mecânicos, o julgamento deverá ser por item, justifico o melhor interesse da Administração que poderá dispor de mais concorrentes e tendo melhores ofertas de materiais e serviços. Por se tratar de Registro de Preços ao final deste a Administração disporá de uma Ata de Registro de Preços da qual não está obrigada a contratar, caso queira contratar pela Ata de Registro de Preços, o Departamento Interessado deverá encaminhar o veículo à detentora que após realizar orçamento com base nos preços pré-pactuados o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Transporte e Oficina para análise da viabilidade de se realizar a manutenção.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - OBJETO

1.2 - O valor estimado para aquisição de peças e acessórios novos e genuínos, prestação de serviços de Mão de Obra, é de **R\$ 660.023,10** (seiscentos e sessenta mil, vinte e três reais e dez centavos) tomando por base levantamentos de despesas realizadas em exercícios anteriores. O valor acima trata-se de projeção de despesas para os próximos 12 (doze) meses, entendidos como suficientes para manutenção de toda a Frota da Prefeitura Municipal de Miracatu.

1.3 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1.4 - Prazo para entrega das peças/prestação de serviços objeto desta licitação: 05 (cinco dias a contar do recebimento do pedido de compras ou nota de empenho), salvo serviços de grande complexidade, que deverá ser informado a contratante o prazo de sua execução. A contratante poderá autorizar a dilatação dos prazos, caso sua equipe técnica julgue o novo prazo coerente com a realização do serviço a serem prestados.

1.5 - Os serviços constantes deste Anexo, deverão ser executados, em empresas situadas ou que venham a situar-se no município de Miracatu/SP. Justifico a necessidade de a prestação dos serviços serem realizados no município de Miracatu, devida à inviabilidade econômica de se mandar os veículos para serem consertados em outros municípios. A contratada deverá as suas expensas retirar o veículo no perímetro do município de Miracatu.

1.6 - A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Departamento de Transporte e Oficina a quem competirá aprovar os orçamentos e autorizar a execução dos serviços.

## **2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**

2.1 - Para os lotes, os fornecedores deverão formalizar suas propostas com base nas marcas e fabricantes dos veículos abaixo indicados.

## **3 - DO ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO**

3.1 - O Departamento interessado na prestação de serviços com o fornecimento de peças encaminhará o veículo a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, para realização de orçamento. Após aprovado o orçamento, emitirá ordem de serviço para que seja realizada a manutenção. A ordem de serviço deverá estar acompanhada da nota de empenho.

3.2 - A empresa Detentora da Ata deverá encaminhar a Prefeitura (Departamento Solicitante), orçamento estimando a quantidade de hora referente à mão de obra e o valor das peças a serem substituídas da seguinte forma:

3.2.1 - A Detentora da Ata deverá encaminhar cotação de preços considerando a tabela de preços da montadora, e aplicar o percentual de desconto ofertado.

3.3 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Detentora da Ata a fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

3.4 - A DETENTORA DA ATA deverá atender às solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

3.4 - Não serão aceitas exigências de faturamento mínimo.

## **4 - PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS / ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS.**

4.1 - O prazo de garantia das peças/acessórios novos e genuínos, assim também como os serviços de mão de obra deverão ser:

a) Serviços e peças utilizadas em motor, caixa de transmissão (câmbio), diferencial, garantia de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro expirar;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

b) Os demais serviços e peças utilizadas no serviço, garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, estendendo-se a garantia àquela que expirar primeiro;

4.2 - Aplica-se a regra dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

## 5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo para execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias após aprovação dos orçamentos. Salvo serviços de grande complexidade, que deverá ser informado a contratante o prazo de sua execução. A contratante poderá autorizar a dilatação do prazo, caso sua equipe técnica julgue o novo prazo coerente com a realização dos serviços a serem prestados.

## 5.3 FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.3.1 A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Art. 62 § 4 da Lei Federal 8666/93.

## 6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1 - Em ato posterior à assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) dos lotes deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 - Tabela oficial de preços das montadoras.

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS POR FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÃO DE ANO/MODELO

LOTE				
1	FIAT	LINHA LEVE		
ITEM	DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO	PLACAS	ANO/MODELO
1	EDUCAÇÃO	FIAT STRADA ADVENTURE CD 1.8	EGI 6658	2013/2014
2	EDUCAÇÃO	FIAT / DUCATO CARGO 2.8	DBS 7519	2008/2009
3	EDUCAÇÃO	FIAT PÁLIO WEK 1.8	EGI 6639	2011/2011
4	EDUCAÇÃO	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0	DBS 7520	2008/2009
5	SAUDE	FIAT DUCATO MC 2.3 RONTAN AMB.	DJM 1591	2011/2012
6	SAUDE	FIAT DUCATO 2.8 ARO 15	EEF 2922	2009/2009
7	SAUDE	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0	EGI 6632	2012/2012
8	SAUDE	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0	DBS 7513	2007/2008
9	SAUDE	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 OBRAS	DBS 7512	2007/2008
10	SAUDE	FIAT DOBLÔ CARGO 1.8	DJP 5984	2007/2008
11	SAUDE	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0	EGI 6654	2013/2013



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12	SAUDE	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0	EGI 6647	2012/2013
13	SAUDE	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0	EGI 6648	2012/2013
14	SAUDE	FIAT/PALIO FIRE	GBA 1649	2015/2016
15	SAUDE	FIAT/PALIO FIRE	GBX 7369	2015/2016
16	AGRICULTURA	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0	DBS 7511	2007/2007
17	AGRICULTURA	FIAT/ STRADA WORKING 1.5	CPV 9602	2000/2000
18	SAUDE	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0	EGI 6656	2013/2013
19	AGRICULTURA	FIAT / STRADA WORKING 1.5	CPV 9615	2002/2002
20	AGRICULTURA	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0	EGI 6646	2012/2013
21	AGRICULTURA	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0	CPV 9619	2003/2004
22	OBRAS	FIAT UNO MILLE SMART 1.0	CPV 9608	2000/2001
23	ASS. SOCIAL	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0	EGI 6653	2013/2013
24	ASS. SOCIAL	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0	CPV 9624	2005/2006
25	ASS. SOCIAL	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0	DBS 7514	2007/2008
26	ASS. SOCIAL	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0	DXW 6673	2010/2011
27	ASS. SOCIAL	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0	EGI 6657	2013/2013
28	TRANSPORTE	FIAT UNO MILLE SMART 1.0	CPV 9612	2000/2001

## LOTE

2

VOLKSWAGEN

LINHA LEVE

ITEM	DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO	PLACAS	ANO/MODELO
1	SAUDE	VW/VOYAGE TL MCV	GAS 6155	2016/2017
2	OBRAS	VW GOL	CPV 9626	2005
3	OBRAS	VW GOL 1.0	CMW 9648	2004/2005
4	OBRAS	VW KOMBI 1.6	CPV 9628	2005/2005
5	ASS. SOCIAL	VW KOMBI FURGÃO 1.4	EGI 6631	2010/2011
6	SAUDE	VW GOL 1.0 GIV	DBS 7522	2009/2010



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7	SAUDE	VW GOL 1.0 GIV	DBS 7524	2009/2010
8	EDUCAÇÃO	VW KOMBI 1.4 LOTAÇÃO OBRAS	DBS 7525	2009/2010
9	SAUDE	VW KOMBI LOTAÇÃO 1.4	CPV 9629	2006/2006

<b>LOTE</b> <b>3</b>	<b>GM/CHEVROLET</b>	<b>LINHA LEVE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACAS</b>	<b>ANO/MODELO</b>
1	SAUDE	GM S/10 2.4 RONTAN AMB	CMW 3907	2003/2003
2	AGRICULTURA	GM S/10 ADVANTAGE 2.4	EGI 6633	2010/2011
3	OBRAS	GM MERIVA GABINETE	DHY 7440	2002/2003
4	ASS. SOCIAL	GM CLTA ( DOAÇÃO) 1.0	HCO 7506	2005
5	SAUDE	GM MONTANA 1.8 ENGESIG AMB.	CMW 8963	2005/2005

<b>LOTE</b> <b>4</b>	<b>FORD</b>	<b>LINHA LEVE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACAS</b>	<b>ANO/MODELO</b>
1	GABINETE	FORD / FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	CPV 9622	2005/2005
2	OBRAS	FORD / FIESTA 1.6 FLEX	CPV 9623	2006/2007
3	EDUCAÇÃO	FORD/ TRANSIT FURGÃO 2.4	EGI 6638	2010/2010

<b>LOTE</b> <b>5</b>	<b>PEUGEOT</b>	<b>LINHA LEVE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACAS</b>	<b>ANO/MODELO</b>
1	SAUDE	PEUGEOT/BOXER MARIMAR PASS/	FOH 1520	2014/2014
2	SAUDE	PEUGEOT BOXER 2.3 16v AMB.	EGI 6641	2011/2011
3	SAUDE	PEUGEOT BOXER 2.3 16v AMB.	EGI 6642	2011/2011
4	SAUDE	I / PEUGEOT PART MARIMAR 1.8	DBS 7518	2008/2009

<b>LOTE</b> <b>6</b>	<b>RENALT</b>	<b>LINHA LEVE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACAS</b>	<b>ANO/MODELO</b>
1	SAUDE	RENAUT LOGAN AUT. 1016V FLEX 1.0	DBS 7516	2007/2008

<b>LOTE</b> <b>7</b>	<b>MERCEDEZ</b>	<b>LINHA LEVE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACAS</b>	<b>ANO/MODELO</b>



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1	SAUDE	SPRINT RONTAN AMB. 146 CV	DJP 9828	2019/2013
---	-------	---------------------------	-------------	-----------

<b>LOTE</b> <b>8</b>	<b>MARCOPOLO/VOLARE</b>	<b>LINHA PESADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACAS</b>	<b>ANO/MODELO</b>
1	EDUCAÇÃO	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ON SAUDE	DJP 3017	2005/2006
2	EDUCAÇÃO	ÔNIBUS MPOLO/VALORE V8L 4x4	EGI 6649	2012/2013
3	EDUCAÇÃO	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4x4	EGI 6650	2012/2013

<b>LOTE</b> <b>9</b>	<b>INTERNACIONAL</b>	<b>LINHA PESADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACAS</b>	<b>ANO/MODELO</b>
1	AGRICULTURA	CAMINHÃO INTERNACIONAL /4400P 6x4 270 CV	FRH 7724	2014/2014

<b>LOTE</b> <b>10</b>	<b>MERCEDEZ BENS</b>	<b>LINHA PESADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACAS</b>	<b>ANO/MODELO</b>
1	AGRICULTURA	M. BENZ 1313- PRANCHA -GAS	BPY 4413	1986/1987
2	EDUCAÇÃO	ÔNIBUS M. BENS/MPOLO VICINO 10812	EEF 7894	2009/2010
3	EDUCAÇÃO	ÔNIBUS M. BENS INDUSCAR 10812	DJL 2571	2009/2010
4	AGRICULTURA	CAMINHÃO M.BENZ /LA. 1113	BFW 4562	1980/1980

<b>LOTE</b> <b>11</b>	<b>IVECO</b>	<b>LINHA PESADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACAS</b>	<b>ANO/MODELO</b>
1	EDUCAÇÃO	ÔNIBUS IVECO / CITYCLASS 70C16	EGI 6643	2011/2012
2	AGRICULTURA	COMINHÃO IVECO/DAILY 70C16 CS	DBS 7517	2008/2008
3	AGRICULTURA	CAMINHÃO FORD F12000	BFW 3688	1993/1993
4	AGRICULTURA	CAMINHÃO FORD/CARGO 2622 E	DBS 7528	2010/2010
5	EDUCAÇÃO	CAMINHÃO FORD / CARGO 712 OBRAS	DBS 7527	2009/2010

<b>LOTE</b> <b>12</b>	<b>VOLKSWAGEN</b>	<b>LINHA PESADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DEPARTAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACAS</b>	<b>ANO/MODELO</b>
1	AGRICULTURA	CAMINHÃO VW 13.180 EURO3	DBS 7529	2010/2010



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

2	AGRICULTURA	CAMINHÃO VW 15.180	CPV 9616	2002/2002
3	AGRICULTURA	CAMINHÃO VW 12.140 T ( MWM 4CIL)	CDZ 4743	1999/1999
4	AGRICULTURA	CAMINHÃO VW 13.150-MWM 4C-X10	CPV 9618	2002/2002
5	EDUCAÇÃO	ÔNIBUS VW 15.190 EOD	EGI 6645	2012/2012
6	EDUCAÇÃO	ÔNIBUS VW 19.190 EOD	EGI 6635	2012/2012
7	EDUCAÇÃO	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 3.8 8160	DJM 7680	2013/2014

## GRADE DE PREÇOS (REFERENCIAL)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT HORAS	PREÇO UNTÁRIO (R\$)	TOTAL SERVIÇOS (R\$)	TOTAL PEÇAS (R\$)
1 - Linha Leve Fiat	1	Manutenção Mecânica	170	R\$ 236,67	R\$ 40.233,90	R\$ 70.000,00
	2	Manutenção Elétrica	42	R\$ 190,00	R\$ 7.980,00	R\$ 10.000,00
- Linha Leve Volkswagen	1	Manutenção Mecânica	80	R\$ 223,33	R\$ 17.866,40	R\$ 20.000,00
	2	Manutenção Elétrica	16	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00	R\$ 5.600.000
3 - Linha Leve GM/Chevrolet	1	Manutenção Mecânica	68	R\$ 223,33	R\$ 15.186,44	R\$ 20.000,00
	2	Manutenção Elétrica	12	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00	R\$ 3.300,00
4 - Linha Leve Ford	1	Manutenção Mecânica	50	R\$ 223,33	R\$ 11.166,50	R\$ 20.000,00
	2	Manutenção Elétrica	9	R\$ 190,00	R\$ 1.659,86	R\$ 2.400,00
5 - Linha Leve Peugeot	1	Manutenção Mecânica	30	R\$ 223,33	R\$ 6.699,90	R\$ 13.000,00
	2	Manutenção Elétrica	15	R\$ 196,67	R\$ 2.950,05	R\$ 4.800,00
6 - Linha Leve Renault	1	Manutenção Mecânica	11	R\$ 223,33	R\$ 2.456,63	R\$ 4.000,00
	2	Manutenção Elétrica	2	R\$ 196,67	R\$ 393,34	R\$ 600,00
7 - Linha leve Mercedes Bens	1	Manutenção Mecânica	50	R\$ 223,33	R\$ 11.166,50	R\$ 14.000,00
	2	Manutenção Elétrica	7	R\$ 196,67	R\$ 1.465,96	R\$ 2.200,00
8 - Linha Pesada Marcopolo Volare	1	Manutenção Mecânica	100	R\$ 236,67	R\$ 23.667,00	R\$ 30.000,00
	2	Manutenção Elétrica	34	R\$ 203,33	R\$ 6.860,32	R\$ 8.000,00



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9 - Linha pesada - Internacional	1	Manutenção Mecânica	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
	2	Manutenção Elétrica	15	R\$ 210,00	R\$ 3.143,46	R\$ 4.700,00
10 - Linha pesada Mercedes Bens	1	Manutenção Mecânica	80	R\$ 236,67	R\$ 18.933,60	R\$ 20.000,00
	2	Manutenção Elétrica	22	R\$ 203,33	R\$ 4.454,40	R\$ 6.600,00
11 - linha pesada Iveco	1	Manutenção Mecânica	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00
	2	Manutenção Elétrica	32	R\$ 203,33	R\$ 6.585,14	R\$ 9.000,00
12 - Linha pesada Volkswagen	1	Manutenção Mecânica	150	R\$ 236,67	R\$ 35.500,50	R\$ 40.000,00
	2	Manutenção Elétrica	40	R\$ 203,33	R\$ 8.133,20	R\$ 10.000,00
					<b>R\$ 271.823,10</b>	<b>R\$ 388.200,00</b>



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017.

PREGÃO PRESENCIAL, mediante SRP - Sistema de Registro de Preços para: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de mão-de-obra, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, para manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Miracatu, conforme especificado no Termo de Referência anexo I. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. A presente licitação será processada e julgada sobre o maior desconto percentual por item para as peças e maior desconto sobre os serviços, conforme constante do anexo I - Termo de Referência.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇOS HOMEM/HORA PREÇO UNTÁRIO (R\$)	DESCONTO CONCEDIDO SOBRE PEÇAS (%)
1 - Linha Leve Fiat	1	Manutenção Mecânica		
	2	Manutenção Elétrica		
2 - Linha Leve Volkswagen	1	Manutenção Mecânica		
	2	Manutenção Elétrica		
3 - Linha Leve GM/Chevrolet	1	Manutenção Mecânica		
	2	Manutenção Elétrica		
4 - Linha Leve Ford	1	Manutenção Mecânica		
	2	Manutenção Elétrica		
5 - Linha Leve Peugeot	1	Manutenção Mecânica		
	2	Manutenção Elétrica		
6 - Linha Leve Renault	1	Manutenção Mecânica		
	2	Manutenção Elétrica		
7 - Linha Leve Mercedes Bens	1	Manutenção Mecânica		
	2	Manutenção Elétrica		



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8 - Linha Pesada Marcopolo Volare	1	Manutenção Mecanica		
	2	Manutenção Elétrica		
9 - Linha pesada - Internacional	1	Manutenção Mecanica		
	2	Manutenção Elétrica		
10 - Linha pesada Mercedez Bens	1	Manutenção Mecanica		
	2	Manutenção Elétrica		
11 - linha pesada Iveco	1	Manutenção Mecanica		
	2	Manutenção Elétrica		
12 - Linha pesada Volkswagen	1	Manutenção Mecanica		
	2	Manutenção Elétrica		

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **I.E.:** \_\_\_\_\_ **I.M.:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**TEL/FAX:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**BANCO** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**

**ASSINAR:** \_\_\_\_\_

**DATA :** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Mínimo 60 (sessenta) dias.

-Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o Art. 65, inciso II letra "d" da Lei nº 8.666/93.

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 041/2017.

-Declaro que antes de formular minha proposta, analisei criteriosamente o Termo de referência.

- Declaro que os percentuais de desconto acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 21/2017

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx dias do mês de xx do ano de 2017, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira n° 360 - Centro - Miracatu - SP - CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa ....., com sede à..... inscrita no CNPJ sob° o n° ....., neste ato devidamente representada pelo senhor ....., portador do RG. n° ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2017, Processo n. 235/2017**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais n° 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de mão-de-obra, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou primeira linha e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, para manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Miracatu**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se abaixo relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A presente Ata de Registro de preços, poderá ser utilizada por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação do Departamento interessado. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa.

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial n°. 21/2017 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar. A Convocação de



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de preços (contrato).

A presente ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

## 1 - DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit.	
Preço Total.				

## 2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

**2.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do "pedido de compra", e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

**2.2** - O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

**2.3** - O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

## 3 - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

## 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

**4.1** - após a assinatura da presente Ata, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;

**4.2** - cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;

**4.3** - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

**4.4** - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia,



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

**4.5** - fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;

**4.6** - permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

**4.7** - cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

**5.1** - fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;

**5.2** - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento; 3 - exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.

**5.3** - cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.

## 6 - DO CRÉDITO

**6.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios, conforme descrito nas fichas indicadas abaixo:

01 - PODER EXECUTIVO		
...1 - GABINETE DO PREFEITO		
.....1 - GABINETE DO PREFEITO		
.....4 - Administração		
.....122 - Administração Geral		
.....1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11	01
.....2009 - Fundo Social de Solidariedade		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	635	02
...2 - DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL		
.....1 - DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL		
.....3 - Essencial à Justiça		
.....92 - Representação Judicial e Extrajudicial		



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31	01
...3 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
.....1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
.....4 - Administração		
.....123 - Administração Financeira		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48	01
...4 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
.....1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
.....4 - Administração		
.....122 - Administração Geral		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66	01
...5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
.....1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
.....8 - Assistência Social		
.....241 - Assistência ao Idoso		
.....3 - GESTÃO DE PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS		
.....2004 - Manutenção das Atividades do Idoso		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	629	05
.....2504 - Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95	05
.....2506 - Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	05
.....244 - Assistência Comunitária		
.....3 - GESTÃO DE PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS		
.....2003 - Manut. do Fundo Mun. Assist. Social		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117	01
.....2008 - Manut Atividades de Apoio à Família		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130	05
.....2 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
.....8 - Assistência Social		
.....241 - Assistência ao Idoso		
.....3 - GESTÃO DE PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS		
.....2004 - Manutenção das Atividades do Idoso		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136	01
...6 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

.....1 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE		
.....8 - Assistência Social		
.....243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
.....3 - GESTÃO DE PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS		
.....2006 - Manut. do Fdo Mun. dos Dir. Criança e Adolescente		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142	01
...7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
.....1 - GESTAO DO SUS		
.....10 - Saúde		
.....122 - ADMINISTRACAO GERAL		
.....4 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
.....2010 - Manutenção do Serviço de Saúde		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155	01
.....2 - ATENCAO BASICA		
.....10 - Saúde		
.....301 - Atenção Básica		
.....4 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
.....2011 - Manut Equipe de Saúde da Família		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	173	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174	05
.....2012 - Manutenção da Saúde Bucal		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	193	02
.....2013 - Manutenção da Atenção Básica		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208	05
.....3 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
.....10 - Saúde		
.....302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
.....4 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
.....2041 - Manutenção da Unidade Hospitalar		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	228	01
.....4 - VIGILANCIA EM SAUDE		
.....10 - Saúde		
.....304 - Vigilância Sanitária		
.....4 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
.....2042 - Manutenção da Vigilância Sanitária		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	249	05
.....305 - Vigilância Epidemiológica		
.....4 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
.....2043 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	263	05
...8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
.....1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
.....12 - Educação		



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

.....122 - ADMINISTRACAO GERAL		
.....5 - EDUCACAO PARA TODOS		
.....2014 - Manut Servicos Educacionais		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	276	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	277	05
.....363 - Ensino Profissional		
.....5 - EDUCACAO PARA TODOS		
.....2019 - Manutenção do Ensino Profissional		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	284	01
.....364 - Ensino Superior		
.....5 - EDUCACAO PARA TODOS		
.....2039 - Manutenção do Ensino Superior		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	286	01
.....2 - ENSINO FUNDAMENTAL		
.....12 - Educação		
.....361 - Ensino Fundamental		
.....5 - EDUCACAO PARA TODOS		
.....2002 - Manutenção do Ensino Fundamental		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	297	01
.....4 - ENSINO INFANTIL		
.....12 - Educação		
.....365 - Educação Infantil		
.....5 - EDUCACAO PARA TODOS		
.....2017 - Manutenção do Ensino Infantil		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	314	01
.....3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	315	01
.....4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	316	01
.....4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	317	01
.....6 - FUNDEB		
.....12 - Educação		
.....361 - Ensino Fundamental		
.....5 - EDUCACAO PARA TODOS		
.....2031 - Manut Fundeb 40% Fundamental		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	336	02
.....2036 - Manut Fundeb 40% Infantil		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	363	02
.....7 - TRANSPORTE ESCOLAR		
.....12 - Educação		
.....361 - Ensino Fundamental		
.....5 - EDUCACAO PARA TODOS		
.....2015 - Manutenção do Transporte		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	372	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	373	02



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	374	05
...9 - DEPARTAMENTO MUN. CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMEN		
.....1 - DEPARTAMENTO MUN. CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMEN		
.....13 - Cultura		
.....392 - Difusão Cultural		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	386	01
...10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS		
.....1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS		
.....15 - Urbanismo		
.....451 - Infra-Estrutura Urbana		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....1002 - Ampliação da Rede de Iluminação		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	394	01
.....2021 - Manutenção de Limpeza Pública		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	409	01
.....452 - Serviços Urbanos		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	422	01
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	643	02
.....2022 - Manutenção do Setor de Vias Públicas		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	437	01
.....2026 - Manutenção das Torres de TV		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470	01
.....2029 - Manutenção de Estradas Vicinais		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480	01
...11 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
.....1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
.....26 - Transporte		
.....782 - Transporte Rodoviário		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	01
...12 - DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE		
.....1 - DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE		
.....18 - Gestão Ambiental		
.....541 - Preservação e Conservação Ambiental		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510	01
.....20 - Agricultura		



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

.....606 - Extensão Rural		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2028 - Manutenção do Agronegócio		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	522	01
...14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS		
.....1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS		
.....4 - Administração		
.....122 - Administração Geral		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	549	01
...15 - DEPARTAMENTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS		
.....1 - DEPARTAMENTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS		
.....15 - Urbanismo		
.....452 - Serviços Urbanos		
.....2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	599	01
.....2020 - Manutenção da Iluminação Pública		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	606	01
.....2023 - Manutenção do Serviços Funerários		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	451	01
.....2024 - Manutenção do Terminal Rodoviário		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	462	01
.....2027 - Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	519	01
.....2032 - Manutenção de Limpeza Pública		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	608	01
.....2045 - Manut Serv Vigilantes Mun e Defesa Civil		
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	624	01

## 7 - DA FISCALIZAÇÃO:

**7.1** - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

**7.2** - A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

**7.3** - Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.4** - A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

**7.5** - À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

## **8 - DAS PENALIDADES:**

**8.1** - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

**8.2** - Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**8.3** - Advertência;

**8.3.1** - Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

**8.3.2** - Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**8.4** - Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;

**8.5** - A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

**8.6** - Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

**8.7** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**8.8** - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

## **9 - DA RESCISÃO:**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal n°. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**9.2** - A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**9.3** - Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**9.4** - Não cumprimento de determinação deste instrumento.

**a)** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**b)** Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

## **10 - DO REGIME JURÍDICO:**

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **11 - DO FORO:**

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

---

**ADJUDICATÁRIA**

---

**GESTOR DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_

Nome :

RG :

2. \_\_\_\_\_

Nome :

RG :



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - PREGÃO PRESENCIAL, mediante SRP - Sistema de Registro de Preços para: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de mão-de-obra, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, para manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Miracatu, conforme especificado no Termo de Referência anexo I . O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. A presente licitação será processada e julgada sobre o maior desconto percentual por item para as peças e maior desconto sobre os serviços, conforme constante do anexo I - Termo de Referência***

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DO RECEBIMENTO) - A Detentora da Ata se compromete a efetuar as entregas dos produtos ora contratados, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega dos produtos/serviços deverão ser conforme constante do Anexo I do edital - termo de Referência.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:**  
a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto/serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos/serviços e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

**PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo e o fato será encaminhado à**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os serviços de mão de obra (mecânica) deverão ser executados no perímetro do município de Miracatu, para tanto, a empresa vencedora do certame deverá possuir oficina dentro do perímetro do município, caso não possua terá o prazo de até 30 dias para se instalar. Justifico a exigência, considerando o princípio da economicidade e a inviabilidade de se deslocar veículos quebrados para manutenção em outros municípios, o que seria oneroso para a municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

**PARÁGRAFO OITAVO** - O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)** - Para as peças, os percentuais de desconto são os registrados nesta Ata, incidentes sobre o valor constante da Tabela do Fabricante (inserir tabela). Para os serviços, os percentuais de descontos incidirão sobre os valores orçados pela municipalidade constante do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os percentuais de desconto permanecerão fixos e irremovíveis, até o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços constantes do termo contratual e/ou cronograma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

**CLÁUSULA QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Miracatu será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço/percentuais de descontos ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DESPESAS)** - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

## CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os serviços/materiais, nos locais a serem indicados pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratada DEVERÁ constar o número da Nota de Empenho no corpo da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será realizado, após a referida fatura ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, atestada pela Secretaria solicitante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO)** - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Miracatu não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

a) Entregar os produtos/serviços de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços/Contrato, facultada a supressão além desse limite.
- i) A empresa deverá dar destino final aos óleos queimados retirados dos veículos da contratada, conforme legislação vigente.
- j) A contratada só poderá testar os veículos da contratante, dentro do perímetro do município, com os logotipos da Prefeitura cobertos por faixa ou adesivos com a inscrição "VEÍCULO EM TESTE". Além disso, as placas deverão ser cobertas por placas de experiência (placa verde), nos termos previstos no Artigo 330 da Lei 9.503/97 e resolução 231/07 do CONTRAN.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - O** proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:**

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Miracatu, quando:**

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Miracatu fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)** - A **DETENTORA DA ATA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - À Detentora da Ata, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; ou

c) declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a **DETENTORA DA ATA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)** - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)** - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA)** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)** - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos/serviços registrados mediante a elaboração da nota de empenho/pedido de compra.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)** - A **DETENTORA DA ATA** assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **DETENTORA DA ATA** se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA DA ATA** de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)** - Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Miracatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
DETENTORA DA ATA

\_\_\_\_\_  
CARLOS FERREIRA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE  
TRANSPORTE  
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS

## Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome

R.G. n°

Nome:

R.G. n°



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ: 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA:.....**

**CNPJ:.....**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM) :.....**

**VALOR:.....**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

**AUTOMOTIVA**

**ADVOGADO(S) : CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**MIRACATU, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.**

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**CNPJ: 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA:.....**

**CNPJ:.....**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM) :**

**VALOR:.....**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	34.843.565 - 4
Endereço (*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16 - JD - FRANCISCA - MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847- 7000
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	Compras.miracatu@hotmail.com

**LOCAL e DATA: MIRACATU,.....**

**RESPONSÁVEL:**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**  
**DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N. 235/2017.

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.21/2017.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr.

\_\_\_\_\_, RG. N° \_\_\_\_\_, CPF  
n° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

**O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 6 do Edital.**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N. 235/2017.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.21/2017.

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ) .*

Miracatu/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo nº 235/2017, PREGÃO PRESENCIAL N.21/2017, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Miracatu/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal

**Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa**



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

PROCESSO N. 235/2017.

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.21/2017.

OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL**, para aquisição de **PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS**, para manutenção da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Miracatu, através do sistema de registro de preços, conforme especificado no Termo de referência anexo I do presente edital. O registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses. A presente licitação será processada e julgada sobre o maior desconto por lote sobre a tabela de preços das montadoras.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar deste Pregão Presencial, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Miracatu/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

PROCESSO N. 235/2017.

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.21/2017.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n°21/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Miracatu/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu  
SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 237/218

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

PROCESSO N. 235/2017.

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.21/2017.

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ. N.º:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **FONE:** (-----) \_\_\_\_\_ **FAX:** (-----)

**) PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**LOCAL:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ **DE** \_\_\_\_\_ **2017**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações do Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3847-7000

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.